



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Quarta-feira, 19 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1320

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Legislativo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pardinho.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pardinho

CNPJ 46.634.150/0001-58

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235

Telefone: (14) 3886-9200

Site: www.pardinho.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Câmara Municipal de Pardinho

CNPJ 01.632.524/0001-68

Rua Batista Caldarão, 25

Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455

Site: www.camarapardinho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pardinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 19 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1320

Página 2 de 3

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias



Câmara Municipal de Pardinho

Plenário "Vereador Faustino Soares Leitão"
Sala das Sessões "Vereador Geraldo José de Souza"
Ed. Vereador Reginaldo Rosa

PORTARIA Nº 371 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o Recesso de Final da Câmara Municipal de Pardinho, bem como estabelece o regime de sobreaviso para o mês de janeiro de 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARDINHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a necessidade de organizar o recesso de final de ano, mantendo, contudo, a continuidade dos serviços essenciais,

RESOLVE:

Art. 1º Recesso e Suspensão de Prazos

Fica determinado o recesso funcional e a suspensão do expediente da Câmara Municipal de Pardinho no período compreendido entre os dias 20 (vinte) de dezembro de 2025 e 10 (dez) de janeiro de 2026, ambas as datas inclusas.

• Parágrafo único. Durante o período de recesso, ficam suspensos os prazos administrativos e legislativos no âmbito desta Casa, que voltarão a correr no primeiro dia útil após o término do recesso.

Art. 2º Regime de Sobreaviso

No período compreendido entre os dias 11 (onze) de janeiro de 2026 e 31 (trinta e um) de janeiro de 2026, o funcionamento da Câmara Municipal de Pardinho ocorrerá em regime de sobreaviso e plantão de revezamento.

I. Os serviços essenciais e a guarda das dependências serão mantidos mediante a elaboração de uma escala de plantão a ser definida pela Diretoria ou pela Presidência da Casa.

II. Os servidores incluídos na escala de plantão deverão comparecer ao serviço conforme a necessidade e o cronograma estabelecido, garantindo a cobertura mínima e o atendimento de demandas urgentes e inadiáveis.

III. Todos os demais servidores deverão permanecer em regime de sobreaviso, podendo ser convocados a comparecer ao local de trabalho em caso de necessidade justificada e de relevante interesse público, mediante comunicação prévia.

Rua Batista Caldarado, 25 - Vila Santa Terezinha - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
Fones: (14) 3886-1455 - (14) 3886-1435
e-mail: camara@camarapardinho.sp.gov.br site: www.camarapardinho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 19 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1320

Página 3 de 3



Câmara Municipal de Pardinho

Plenário "Vereador Faustino Soares Leitão"
Sala das Sessões "Vereador Geraldo José de Souza"
Ed. Vereador Reginaldo Rosa

Art. 3º - Remuneração

A aplicação do disposto nesta Portaria não implicará prejuízo da remuneração ou de quaisquer outros direitos dos servidores municipais.

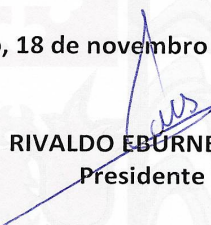
Art. 4º Disposições Finais

I. Compete à Diretoria da Câmara a elaboração e divulgação da escala de plantão e sobreaviso, comunicando a todos os servidores afetados com a devida antecedência.

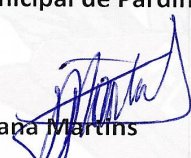
II. Os casos omissos ou as situações excepcionais serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal de Pardinho.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Pardinho, 18 de novembro de 2025.


RIVALDO EBURNEO ROSA
Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara e afixado no Quadro de Publicações da Câmara Municipal de Pardinho, 18 de novembro de 2025.


Suzana Martins

Diretora Administrativa